



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Militar - PM

ATA

JULGAMENTO DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES PARA O II ESTÁGIO DE PATRULHA RURAL PMRO/CRP-III/10º BPM - 2024

Nesta data, consignada no Sistema de Informação do Governo do Estado de Rondônia - SEI, na Sede do 10º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia, a Comissão reunida sob a Presidência do Capitão QOAPM RE *****940 CLADIONIR DE ABREU JUNIOR, e Membros, 1º SGT QPPM RE *****905 DOUGLAS SILVA FERRAZ e 2º SGT QPPM RE *****688 SILVANIA ESTEVÃO DA SILVA, tendo por fundamento as atribuições conferidas pela Portaria nº 5659 de 08 de julho de 2024 (0050563796), e também, em cumprimento às prescrições contidas no EDITAL Nº 2/2024/PM-10BPMP3 (0050948174), após o decurso do prazo previsto, tendo em vista o resultado da análise das fichas de inscrições dos candidatos, conforme Ata de Homologação de Matrícula (0051049993), deu-se a lavratura da presente Ata de Julgamento dos Recursos das Inscrições para o II ESTÁGIO DE PATRULHA RURAL PMRO - 2024:

R E S O L V E:

1. Realizar análise dos julgamentos dos recursos impetrados pelos candidatos considerados INAPTOS para o II ESTÁGIO DE PATRULHA RURAL PMRO - 2024, em razão do descumprimento do EDITAL Nº 2/2024/PM-10BPMP3 (0050948174), conforme Ata de Homologação de Matrícula (0051049993):

A- RECURSO ADMINISTRATIVO (0051309908)

Interessado: **2º SGT QPPM RE *****846 EVALDO DE BRITO RODRIGUES**

Objeto: Pedido de deferimento de matrícula.

Aportou para essa Comissão, o Recurso Administrativo (0051309908) do candidato **2º SGT QPPM RE *****846 EVALDO DE BRITO RODRIGUES**, o qual apresenta Pedido de deferimento de matrícula para participar do II ESTÁGIO DE PATRULHA RURAL PMRO - 2024, sob alegação de que encontrava-se em operações diversas do Pelotão PATAMO fora da sede do 2º BPM, sendo também designado para apoiar uma operação do 8º BPM (JARU) nas buscas por um foragido da justiça que havia se homiziado em uma área de mata, de forma que, tais circunstâncias prejudicaram a apresentação da Ata de Inspeção de Saúde da Junta Militar de Saúde (JMS), ocasionando assim o descumprimento do item 7.8 do EDITAL Nº 2/2024/PM-10BPMP3 (0050948174):

7. REQUISITOS para a INDICAÇÃO

7.1. Se Oficial ou praça, e estar lotado em uma das OPM's da área do CRP III ou Demais CRP's e CPE, conforme subitem "6.2.1;

- 7.2. Policiais que já exercem suas funções nas atividades de patrulhamento Rural;
- 7.3. Ser voluntário para frequentar o **ESTÁGIO DE PATRULHA RURAL PMRO/CRP-III - 2024**, sem impedimento de frequência em **período integral com ônus para o Estado**;
- 7.4. Ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo serviço na PMRO;
- 7.5. Estar classificado, no mínimo, no comportamento BOM;
- 7.6. Estar no desempenho de função policial militar;
- 7.7. Se do sexo feminino, não se encontrar em período de gestação;
- 7.8. Estar apto e capaz, sem restrição física, psíquica ou outra de qualquer natureza, **obrigatório apresentação da Ata de Inspeção de Saúde ou documento oficial análogo**;
- 7.9. Não estar em cumprimento de pena de suspensão do cargo ou função, prevista no ordenamento jurídico penal comum ou especial, **obrigatório apresentação de Certidões Negativas**;
- 7.10. Não se encontrar em cumprimento de sentença condenatória transitada em julgado, com pena privativa de liberdade ou em gozo de *sursis* **obrigatório apresentação de Certidões Negativas**;
- 7.11. Não estar respondendo a Processo Administrativo, Conselho de Disciplina ou Conselho de Justificação, **obrigatório apresentação de Certidões Negativas**; e
- 7.12. Não se encontrar em licença para tratamento de saúde, licença maternidade ou de interesse particular.

Concernente a demanda, verifica-se que o recurso fora interposto tempestivamente, conforme regras estabelecidas no EDITAL N° 2/2024/PM-10BPMP3 (0050948174) do II ESTÁGIO DE PATRULHA RURAL PMRO - 2024.

DA DECISÃO

Apesar do atraso, as condições exigidas foram devidamente atendidas, conforme comprovado pela Ata de Inspeção de Saúde apresentada pela Junta Militar de Saúde (0051369275), sendo assim, o candidato preenche todos os requisitos para a matrícula, conforme item 7 do Edital (0050948174).

Ante o exposto, esta Comissão por unanimidade, resolve ACOLHER o recurso interposto pelo candidato **2º SGT QPPM RE *****846 EVALDO DE BRITO RODRIGUES**, o qual passa a condição de APTO para participar do II ESTÁGIO DE PATRULHA RURAL PMRO - 2024.

B- RECURSO ADMINISTRATIVO (0051305920)

Interessado: **3º SGT QPPM *****315 WESLEY ALVES DA SILVA ROCHA**

Objeto: Pedido de deferimento de matrícula.

Aportou para essa Comissão, o Recurso Administrativo (0051305920) do candidato **3º SGT QPPM *****315 WESLEY ALVES DA SILVA ROCHA**, o qual apresenta Pedido de deferimento de matrícula para participar do II ESTÁGIO DE PATRULHA RURAL PMRO - 2024, sob alegação de que encontrava-se em missão no Parque Estadual de Guajará Mirim, sendo que, devido ao prazo exíguo a apresentação da Ata de Inspeção de Saúde da Junta Militar de Saúde (JMS) ficou prejudicada, ocasionando assim o descumprimento do item 7.8 do EDITAL N° 2/2024/PM-10BPMP3 (0050948174):

7. REQUISITOS para a INDICAÇÃO

- 7.1. Se Oficial ou praça, e estar lotado em uma das OPM's da área do CRP III ou Demais CRP's e CPE, conforme subitem "6.2.1;
- 7.2. Policiais que já exercem suas funções nas atividades de patrulhamento Rural;
- 7.3. Ser voluntário para frequentar o **ESTÁGIO DE PATRULHA RURAL PMRO/CRP-III - 2024**, sem impedimento de frequência em **período integral com ônus para o Estado**;
- 7.4. Ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo serviço na PMRO;

- 7.5. Estar classificado, no mínimo, no comportamento BOM;
- 7.6. Estar no desempenho de função policial militar;
- 7.7. Se do sexo feminino, não se encontrar em período de gestação;
- 7.8. Estar apto e capaz, sem restrição física, psíquica ou outra de qualquer natureza, **obrigatório apresentação da Ata de Inspeção de Saúde ou documento oficial análogo**;
- 7.9. Não estar em cumprimento de pena de suspensão do cargo ou função, prevista no ordenamento jurídico penal comum ou especial, **obrigatório apresentação de Certidões Negativas**;
- 7.10. Não se encontrar em cumprimento de sentença condenatória transitada em julgado, com pena privativa de liberdade ou em gozo de *sursis* **obrigatório apresentação de Certidões Negativas**;
- 7.11. Não estar respondendo a Processo Administrativo, Conselho de Disciplina ou Conselho de Justificação, **obrigatório apresentação de Certidões Negativas**; e
- 7.12. Não se encontrar em licença para tratamento de saúde, licença maternidade ou de interesse particular.

Concernente a demanda, verifica-se que o recurso fora interposto tempestivamente, conforme regras estabelecidas no EDITAL N° 2/2024/PM-10BPMP3 (0050948174) do II ESTÁGIO DE PATRULHA RURAL PMRO - 2024.

DA DECISÃO

Apesar do atraso, as condições exigidas foram devidamente atendidas, conforme comprovado pela Ata de Inspeção de Saúde apresentada pela Junta Militar de Saúde (0051305920), sendo assim, o candidato preenche todos os requisitos para a matrícula, conforme item 7 do Edital (0050948174).

Ante o exposto, esta Comissão por unanimidade, resolve ACOLHER o recurso interposto pelo candidato **3º SGT QPPM *****315 WESLEY ALVES DA SILVA ROCHA**, o qual passa a condição de APTO para participar do II ESTÁGIO DE PATRULHA RURAL PMRO - 2024.

C- RECURSO ADMINISTRATIVO (0051300515)

Interessado: **CB QPPM *****244 JEOVÁ DO CARMO TORRES**

Objeto: Pedido de deferimento de matrícula.

Aportou para essa Comissão, o Recurso Administrativo (0051300515) do candidato **CB QPPM *****244 JEOVÁ DO CARMO TORRES**, o qual apresenta Pedido de deferimento de matrícula para participar do II ESTÁGIO DE PATRULHA RURAL PMRO - 2024, sob alegação de que só foi designado para frequentar o curso devida à reprovação de outro policial militar no âmbito da OPM que serve, e devido à isso, o prazo para providenciar a Ata de Inspeção de Saúde da Junta Militar de Saúde (JMS) e a Certidão de NADA CONSTA da Corregedoria ficou prejudicado em relação ao demais candidatos, ocasionando assim o descumprimento dos itens 7.8 e 7.11 do EDITAL N° 2/2024/PM-10BPMP3 (0050948174):

7. REQUISITOS para a INDICAÇÃO

- 7.1. Se Oficial ou praça, e estar lotado em uma das OPM's da área do CRP III ou Demais CRP's e CPE, conforme subitem "6.2.1;
- 7.2. Policiais que já exercem suas funções nas atividades de patrulhamento Rural;
- 7.3. Ser voluntário para frequentar o **ESTÁGIO DE PATRULHA RURAL PMRO/CRP-III - 2024**, sem impedimento de frequência em **período integral com ônus para o Estado**;
- 7.4. Ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo serviço na PMRO;
- 7.5. Estar classificado, no mínimo, no comportamento BOM;
- 7.6. Estar no desempenho de função policial militar;
- 7.7. Se do sexo feminino, não se encontrar em período de gestação;

- 7.8. Estar apto e capaz, sem restrição física, psíquica ou outra de qualquer natureza, **obrigatório apresentação da Ata de Inspeção de Saúde ou documento oficial análogo**;
- 7.9. Não estar em cumprimento de pena de suspensão do cargo ou função, prevista no ordenamento jurídico penal comum ou especial, **obrigatório apresentação de Certidões Negativas**;
- 7.10. Não se encontrar em cumprimento de sentença condenatória transitada em julgado, com pena privativa de liberdade ou em gozo de *sursis* **obrigatório apresentação de Certidões Negativas**;
- 7.11. Não estar respondendo a Processo Administrativo, Conselho de Disciplina ou Conselho de Justificação, **obrigatório apresentação de Certidões Negativas**; e
- 7.12. Não se encontrar em licença para tratamento de saúde, licença maternidade ou de interesse particular.

Concernente a demanda, verifica-se que o recurso fora interposto tempestivamente, conforme regras estabelecidas no EDITAL Nº 2/2024/PM-10BPMP3 (0050948174) do II ESTÁGIO DE PATRULHA RURAL PMRO - 2024.

DA DECISÃO

Apesar do atraso, as condições exigidas foram devidamente atendidas, conforme Ata de Inspeção de Saúde da Junta Militar de Saúde e Certidão de NADA CONSTA expedida pela Corregedoria (0051366755), sendo assim, o candidato preenche todos os requisitos para a matrícula, conforme item 7 do Edital (0050948174).

Ante o exposto, esta Comissão por unanimidade, resolve ACOLHER o recurso interposto pelo candidato **CB QPPM *****244 JEOVÁ DO CARMO TORRES**, o qual passa a condição de APTO para participar do II ESTÁGIO DE PATRULHA RURAL PMRO - 2024.

D- RECURSO ADMINISTRATIVO (0051349002)

Interessado: **CB QPPM *****429 PAULO DANIEL IZIDORO**

Objeto: Pedido de deferimento de matrícula.

Aportou para essa Comissão, o Recurso Administrativo (0051349002) do candidato **CB QPPM *****429 PAULO DANIEL IZIDORO**, o qual apresenta Pedido de deferimento de matrícula para participar do II ESTÁGIO DE PATRULHA RURAL PMRO - 2024, sob alegação de que julgou de forma incorreta o item 7.8 do Edital, acreditando que o Atestado Médico constando o bom estado físico e mental se esquadriaria como "documento oficial análogo", deixando assim de ser apresentado na Junta Militar de Saúde pela OPM de origem, de modo que prejudicou a apresentação da Ata de Inspeção de Saúde da Junta Militar de Saúde (JMS) no prazo previsto, ocasionando assim o descumprimento do item 7.8 do EDITAL Nº 2/2024/PM-10BPMP3 (0050948174):

7. REQUISITOS para a INDICAÇÃO

- 7.1. Se Oficial ou praça, e estar lotado em uma das OPM's da área do CRP III ou Demais CRP's e CPE, conforme subitem "6.2.1;
- 7.2. Policiais que já exercem suas funções nas atividades de patrulhamento Rural;
- 7.3. Ser voluntário para frequentar o **ESTÁGIO DE PATRULHA RURAL PMRO/CRP-III - 2024**, sem impedimento de frequência em **período integral com ônus para o Estado**;
- 7.4. Ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo serviço na PMRO;
- 7.5. Estar classificado, no mínimo, no comportamento BOM;
- 7.6. Estar no desempenho de função policial militar;
- 7.7. Se do sexo feminino, não se encontrar em período de gestação;
- 7.8. Estar apto e capaz, sem restrição física, psíquica ou outra de qualquer natureza, **obrigatório apresentação da Ata de Inspeção de Saúde ou documento oficial análogo**;
- 7.9. Não estar em cumprimento de pena de suspensão do cargo ou função, prevista no ordenamento

jurídico penal comum ou especial, **obrigatório apresentação de Certidões Negativas**;

7.10. Não se encontrar em cumprimento de sentença condenatória transitada em julgado, com pena privativa de liberdade ou em gozo de *sursis* **obrigatório apresentação de Certidões Negativas**;

7.11. Não estar respondendo a Processo Administrativo, Conselho de Disciplina ou Conselho de Justificação, **obrigatório apresentação de Certidões Negativas**; e

7.12. Não se encontrar em licença para tratamento de saúde, licença maternidade ou de interesse particular.

Concernente a demanda, verifica-se que o recurso fora interposto tempestivamente, conforme regras estabelecidas no EDITAL N° 2/2024/PM-10BPMP3 (0050948174) do II ESTÁGIO DE PATRULHA RURAL PMRO - 2024.

DA DECISÃO

Apesar do atraso, as condições exigidas foram devidamente atendidas, conforme comprovado pela Ata de Inspeção de Saúde apresentada pela Junta Militar de Saúde (0051349002), sendo assim, o candidato preenche todos os requisitos para a matrícula, conforme item 7 do Edital (0050948174).

Ante o exposto, esta Comissão por unanimidade, resolve ACOLHER o recurso interposto pelo candidato **CB QPPM *****429 PAULO DANIEL IZIDORO**, o qual passa a condição de APTO para participar do II ESTÁGIO DE PATRULHA RURAL PMRO - 2024.

E nada mais havendo a constar, lavra-se a presente ata, a qual segue assinada pelos presentes.

Quartel PM em Rolim de Moura, data e hora do Sistema SEI.

CLADIONIR DE ABREU JUNIOR - CAP QOAPM

Presidente

DOUGLAS SILVA FERRAZ - 1º SGT QPPM

Membro

SILVANIA ESTEVÃO DA SILVA - 2º SGT QPPM

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Cladionir de Abreu Junior**, Capitã(o), em 01/08/2024, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Silva Ferraz**, 1º Sargento, em 01/08/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvania Estevao da Silva, 2º Sargento**, em 01/08/2024, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051358898** e o código CRC **612255FF**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0021.050383/2024-02

SEI nº 0051358898